



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,
CULTURAL E TURÍSTICO DE POÇOS DE CALDAS

CONDEPHACT-PC

Ata da 99ª (nonagésima nona) reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico do Município de Poços de Caldas

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (11/12/2014), com início às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), realizou-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento a nonagésima nona (99ª) reunião ordinária do CONDEPHACT. Foi aberta a reunião, que contou com a presença dos seguintes conselheiros, seguidos pela entidade pela qual representam: Maria Carolina N. M. de Paula (Sec. de Planejamento), Letícia Siqueira Loiola (Sec. de Planejamento e Coordenadora de Patrimônio Construído e Tombamento), Rodrigo Geraldi Coutinho de Rezende (ACIA), Fábio Junqueira Bressane (ACIA), Carmen Greice Renda (CODEMA), José Carlos de Souza (Autarquia Municipal de Ensino), Antonio Carlos Rodrigues Lorette (Entidades de Ensino Superior), Ralf Matavelli (IAB) e Guilherme Posso (SINDUSCON). Também esteve presente, Fernanda Buga (Arquiteta e Urbanista). Constatou-se assim, um quórum de 47% (Quarenta e sete por cento) de membros efetivos. Os conselheiros foram convocados através de aviso por e-mail e telefone. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho, Antonio Carlos Rodrigues Lorette, que solicitou manifestação quanto a ata da nonagésima oitava (98ª) reunião ordinária, que foi aprovada sem ressalvas. PAUTA DO DIA: 1) Análise do processo do imóvel à Rua Paraíba, nº 119, esquina com Alameda Elisa; 2) Prot. 0043873-042/2014 – Neusa Garcia de Carvalho – Projeto de regularização no Teart Maison; 3) Discussão tema patrimônio para proposta de revisão do Plano Diretor. DISCUSSÕES E OCORRÊNCIAS: 1) Foi levantada a questão de preservação do imóvel da Rua Paraíba, nº119, sendo consideradas as análises referentes ao mesmo no conselho e na secretaria de planejamento. Assim considerando que o imóvel deva ser conservado e que o mesmo encontra-se sem as portas, e com as janelas danificadas, o conselho indica que o processo deva ser encaminhado para análise à procuradoria do município. E o imóvel deva ser notificado novamente estabelecendo prazo para sua recuperação. E o conselho também solicita que o procedimento interno da secretaria de planejamento seja reavaliado para que não aconteçam mais erros nas informações de critério básico, aprovações de projeto e certidões de demolição em imóveis inventariados. 2) O projeto de regularização contempla um mezanino construído sem a interferência na fachada, porém o conselho destacou que as intervenções em imóveis inventariados devem ser aprovadas antes da construção. Sendo assim o projeto foi aprovado com seis (6) votos a favor e dois (2) contra. E deve ser informado ao proprietário que as próximas intervenções devem ser aprovadas previamente à construção. 3) Devido ao tempo de reunião este item da pauta foi adiada para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula, secretária, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente, que dirigiu os trabalhos, e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHACT

Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula
Secretária do CONDEPHACT